

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto DE LEI Nº 10 / 71 que autoriza a aquisição
de imóveis de propriedades de vinhos Salton S/A.

DATA DA ENTRADA:

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo firmados requerem que, se assim o nobre plenário concordar, seja o presente projeto de lei aprovado, tendo em vista que a presente aquisição representa grande vantagem para a Municipalidade, que, no futuro, poderá dispor deste terreno para uma alta destinação.

Sala Fernando Ferrari, 10 de dezembro de 1971

Nello Santos

João Antônio

Jaime

*Aprovado em regime de urgência
10-12-71*

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

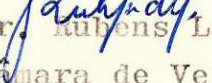
OF.49/71

Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 1971.

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº49/71 que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis de propriedade de Vinhos Salton S/A. Trata-se de uma área de terras cuja localização e dimensão são propícias a que a Municipalidade faça a aquisição tendo em vista as frequentes necessidades que tem o Poder Público de imóveis com tais características, para o oferecimento, quando solicitado a colaborar com os grandes empreendimentos de interesse para o Município. Com a natural expansão da cidade, dentro de bem pouco tempo a Municipalidade, com esta aquisição, passará a contar com uma área de localização central, de incomensuráveis utilidades. Cumpre ressaltar que o Poder Público tem sido constantemente solicitado, e isto já se traduz numa tônica, a colaborar com a cessão de terrenos nos mais diversos empreendimentos, vários dos quais já são de inteiro conhecimento dos Senhores Vereadores. A boa vontade do Poder Público esbarra muitas vezes na falta de uma área ideal que impede o atendimento. Com a presente aquisição, que será feita pelo valor total de CR\$.38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), pagáveis à vista, as administrações, nos anos futuros, estarão em condições de dispôr de uma ótima alternativa para fazer frente às necessidades neste particular. Pelo exposto, submetemos a apreciação desse Colendo-Poder o Projeto incluso para o que rogamos o regime de urgência.

Sem mais, reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


Dr. Rubens Lahude - Presidente da
Câmara de Vereadores no Exercício
do Cargo de Prefeito.

Ao Ilmo. Sr.

José Ferreira Canabarro Neto
DD. Presidente da Câmara de Vereadores - Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 160/71 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1971.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE VINHOS SAL-
TON S/A.

DR. RUBENS LAHUDE, Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo valor total de CR\$.58.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) os imóveis abaixo descritos, de propriedade de Vinhos Salton - S/A, sites no antigo lote rural nº 18, da Linha Estrada Geral, neste Município, atualmente zona urbana da cidade, com títulos transcritos no Registro Geral de Imóveis de Bento Gonçalves;

a) uma área de terras com forma geométrica de um triângulo irregular, contendo 2.291,75 m², confinando: Norte, na extensão de 112,00 metros, com propriedade dos Herdeiros de Augusto Pasquali; Sul, na extensão de 94,00 metros, com a rua projetada - Ismael de Oliveira Lima; Leste, é o vértice do triângulo; Oeste, na extensão de 44,50 metros, com a rua Humaitá;

b) uma área de terras contendo 3.178,25 m², confinando: Norte, por uma linha quebrada, tendo sua primeira metragem em linha reta 91,00 metros e depois mais 27,50 metros, sempre com a rua projetada - Ismael de Oliveira Lima; Sul, na extensão de 113,50 metros, com propriedade da firma Vinhos Salton - S/A; Leste, na extensão de 18,10 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal; Oeste, na extensão de 29,00 metros, com a rua Humaitá;

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento de 1972;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Dr. *Rubens Lanhade* - Presidente
da Câmara de Vereadores no E-
xercício do Cargo de Prefeito.